



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 200/2013

**NOMEIA O COMITE MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA
REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

Valdinei Battisti	- Chefe Departamento Municipal de Saúde
Cledir Rosani Busatto	- Enfermeira Epidemiologia
Andréia da Silva Ribeiro	- Enfermeira PSF Centro
Tânia do Rocio Ferreira	- Enfermeira PSF Industrial
Ana Karita Magron	- Enfermeira PSF Copasa
Luciane de Fátima Garcia da Rosa	- Psicóloga
Maria Idete Lucca Dias	- Pastoral da Pessoa Idosa
Mari Rosane Stamm Ganzer	- Agente Comunitária de Saúde
Adelar Antonio Cabral	- Enfermeiro Hospital e Maternidade Vera cruz
Vilson Guedes Dornelles	- Conselho Tutelar
Nereide Rodrigues Lopes	- Conselho Tutelar
Bruno Alberto Wagner	- Promoção Social
Ilhete Maria Lauschner Pauli	- Pastoral da Criança
Emilia Dias Godinho de Almeida	- APMI
Michele Lodi Werner	- Departamento Municipal de Educação
Francini de Almeida Guedes	- Conselho Municipal de Saúde
Alice Werner	- APAE

Art. 2º. O mandato dos membros do Comitê ora instituído, será exercido gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 074/2011, de 07 de Junho de 2011, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de Agosto de 2013.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1022/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Permissão de Uso com a Empresa Dinâmica Indústria e Comércio de Equipamentos Agrícolas Ltda - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 130, com área de 1.276,13 m², Objeto da Matrícula nº 15.149, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com a Empresa DINÂMICA Indústria e Comércio de Equipamentos Agrícolas Ltda - ME, inscrita junto ao CNPJ sob nº 17.260.669/0001-15.

ART. 2º: A Permissão de Uso do imóvel antes descrito destina-se a instalação da empresa antes mencionada, no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças e transportes rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

ART. 3º: O prazo de duração da presente Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato correspondente. Cumpridas as condições estabelecidas no referido contrato, poderá a Empresa Usuária ser beneficiada com a doação do referido imóvel, o que será feito nos termos e condições da Lei Municipal nº 663/2005, que dispõe sobre a política de industrialização do Município de Pranchita.

ART. 4º: O Contrato de que trata esta Lei, será considerado rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- I - Paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta;
- II - Falência;
- III - Dissolução da Empresa;
- IV - Atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual e Federal, quando devidos;
- V - Quando os empregados contratados não forem devidamente registrados nos termos da lei, notadamente no que diz respeito à Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- VI - não início das obras no prazo de 06 (seis) meses, e a conclusão das mesmas no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de que trata a presente Lei;
- VII - Geração de no mínimo 14 (quatorze) empregos diretos, num prazo máximo de 12 (doze) meses após o início das atividades.

ART. 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE AGOSTO DE 2013.

MARCOS MICHELON - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1023/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Permissão de Uso com a Empresa VALDOCIR BONATTO - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso do Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 130, com área de 1.276,12 m², Objeto da Matrícula nº 15.148, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com a Empresa VALDOCIR BONATTO - ME, inscrita junto ao CNPJ sob nº 06.098.194/0001-96.

ART. 2º: A Permissão de Uso do imóvel antes descrito destina-se a instalação da empresa antes mencionada, no ramo de fabricação de esquadrias de ferro e estruturas metálicas, serviços de lanternagem ou fundição e pintura de máquinas e implementos agrícolas.

ART. 3º: O prazo de duração da presente Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato correspondente. Cumpridas as condições estabelecidas no referido contrato, poderá a Empresa Usuária ser beneficiada com a doação do referido imóvel, o que será feito nos termos e condições da Lei Municipal nº 663/2005, que dispõe sobre a política de industrialização do Município de Pranchita.

ART. 4º: O Contrato de que trata esta Lei, será considerado rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- I - Paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta;
- II - Falência;
- III - Dissolução da Empresa;
- IV - Atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual e Federal, quando devidos;
- V - Quando os empregados contratados não forem devidamente registrados nos termos da lei, notadamente no que diz respeito à Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- VI - não início das obras no prazo de 06 (seis) meses, e a conclusão das mesmas no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de que trata a presente Lei;
- VII - Geração de no mínimo 11 (onze) empregos diretos, num prazo máximo de 12 (doze) meses após o início das atividades.

ART. 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE AGOSTO DE 2013.

MARCOS MICHELON - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2013

Nomeia o COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

Valdinei Battisti	- Chefe Departamento Municipal de Saúde
Cledir Rosani Busatto	- Enfermeira Epidemiologia
Andréia da Silva Ribeiro	- Enfermeira PSF Centro
Tânia do Rocio Ferreira	- Enfermeira PSF Industrial
Ana Karita Magron	- Enfermeira PSF Copasa
Luciane de Fátima Garcia da Rosa	- Psicóloga
Maria Idete Lucca Dias	- Pastoral da Pessoa Idosa
Mari Rosane Stamm Ganzer	- Agente Comunitária de Saúde
Adelar Antonio Cabral	- Enfermeiro Hospital e Maternidade Vera Cruz
Vilson Guedes Domelles	- Conselho Tutelar
Nerleide Rodrigues Lopes	- Conselho Social
Bruno Alberto Wagner	- Promoção Social
Ilhete Maria Lauschner Pauli	- Pastoral da Criança
Emília Dias Godinho de Almeida	- APM
Michêle Lotfi Werner	- Departamento Municipal de Educação
Francini de Almeida Guedes	- Conselho Municipal de Saúde
Alice Werner	- APAE

Art. 2º. O mandato dos membros do Comitê ora instituído, será exercido gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 074/2011, de 07 de Junho de 2011, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de Agosto de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 032/2013.

CONTRATO: Nº 111/2013.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Auto Posto Gabrielly Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos leves.

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

PROCESSO Nº 069/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h00min (catorze) horas, do dia 05 de setembro de 2013, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde - PSF Rural, utilizando recursos do Processo Nº 25000.112923/2012-86 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.

Barracão/PR, 13 de Agosto de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2013

REVOGA DECRETO Nº 088/2013, DECRETO Nº 089/2013 E DECRETO Nº 100/2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 088/2013, nº 089/2013 e 100/2013.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de agosto de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 032/2013

PROCESSO Nº 066/2013

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE Nº 032/2013, de 02 de agosto de 2013, do tipo Menor Preço, as empresas: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03; A. D. ALVES & CIA LTDA, vencedora dos itens nº 04, 05, 06 e 07.

Barracão/PR, 15 de Agosto de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/13

HOMOLOGAÇÃO: 16/08/13

CONTRATADO: ROSO & FILHOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 DESTINADO A PATRULHA DO CAMPO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

DATA: 16/08/13 - DILSO STORCH - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 199/13

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora JOVECI BORGES, junto a Escola Municipal Judith Mari Portelinha Guariente, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Fica concedida gratificação de 15% (quinze por cento) a servidora nomeada pelo exercício da Classe Especial, com base no art. 19, inciso I, do art. 20, § 3º, da Lei Municipal 1.870/2011.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de agosto de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 197/13

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora SANDRA BOSCAITTO, junto a Creche São Cristóvão, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de agosto de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 032/2013.

CONTRATO: Nº 110/2013.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: A. D. Alves & Cia Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de caminhões, máquinas e ônibus.

VALOR: R\$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil e cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

LOJA NILVA

Fone: (46) 8809-6967 - 3557-1130

Av. Rio Grande do Sul, BELA VISTA DA CAROBA

Fábrica de Estopas M.A

Telefone (49) 9146-0919 - 9111-0639

embalagem de Fios de Fibras, Têxteis Naturais, exceto algodão

Bairro Copasa - BARRAÇÃO - PR